

## Racismo Estrutural e Capacitismo: a importância dos Direitos Humanos na defesa da vida de pessoas com deficiência hipervulneráveis

### Structural Racism and Abilityism: the importance of Human Rights in defending the lives of hypervulnerable people with disabilities

### Racismo estrutural y capacitismo: la importancia de los derechos humanos en defendiendo la vida de las personas con discapacidad hipervulnerables

Aryadna Pereira de Lima<sup>1</sup>

#### RESUMO

Este artigo trata da situação de pessoas negras com deficiência, a fim de apresentar as hiper vulnerabilidades que atravessam a vida desse grupo, uma vez que a discriminação ocorre de forma interseccional por meio da desigualdade de classe, gênero e raça. Por isso, tem como objetivo elucidar a discriminação social das pessoas com deficiência pelo viés do capacitismo e da interação dos fatores de exclusão social com a adição de outros elementos de vulnerabilidade social. O presente estudo foi feito a partir da análise documental e bibliográfica com base na leitura interseccional e à luz da teoria do materialismo histórico. O racismo e o capacitismo, que se somam ao sexismo, violam os direitos das pessoas negras com deficiência, condicionando suas vidas a um estado de hiper vulnerabilidade. Observou-se que é crucial a criação de equipamentos especializados para atender, por meio de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, as pessoas negras com deficiência que sofreram e sofrem qualquer tipo de violência e negligência. É imperiosa a formulação de políticas públicas que dialoguem de forma intersetorial e que atendam de forma integral as necessidades que são originadas pela condição de hiper vulnerabilidade de pessoas negras com deficiência, considerando, para tanto, suas histórias de vida e sua realidade desde o âmbito particular ao âmbito macrossocial.

*Palavras-chave:* capacitismo, corpos matáveis, hiper vulnerabilidade, vidas negras.

#### ABSTRACT

This article deals with the situation of black people with disabilities, in order to present the hyper vulnerabilities that permeate the lives of this group, since discrimination occurs in an intersectional way through class, gender and racial inequality. Therefore, it aims to elucidate the social discrimination of people with disabilities through the lens of ableism and the interaction of social exclusion factors with the addition of other elements of social vulnerability. The present study was

(\*) Recibido: 15/11/2023 | Aceptado: 17/01/2024 | Publicación en línea: 29/03/2024.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

<sup>1</sup>Assistente Social. Especialista em Políticas Sociais Integradas pelo Centro Universitário Estácio do Recife. Especialista em Saúde Mental pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira/IMIP. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH - UFPE). E-mail: aryadnaplima@gmail.com ORCID: 0009-0000-0979-2356

carried out based on documentary and bibliographic analysis based on intersectional reading and in light of the theory of historical materialism. Racism and ableism, which add to sexism, violate the rights of black people with disabilities, conditioning their lives to a state of hypervulnerability. It was observed that it is crucial to create specialized equipment to serve, through multidisciplinary and interdisciplinary teams, black people with disabilities who have suffered and are suffering any type of violence and neglect. It is imperative to formulate public policies that dialogue in an intersectoral way and that fully meet the needs that are caused by the condition of hypervulnerability of black people with disabilities, considering, to this end, their life stories and their reality from the private to the macrosocial scope.

*Key words:* ableism, killable bodies, hyper vulnerability, black lives.

## RESUMEN

Este artículo aborda la situación de las personas negras con discapacidad, con el fin de presentar las Hiper vulnerabilidades que permean la vida de este grupo, ya que la discriminación ocurre de manera interseccional a través de la desigualdad de clase, género y racial. Por tanto, pretende dilucidar la discriminación social de las personas con discapacidad a través de la lente del capacitismo y la interacción de factores de exclusión social con la adición de otros elementos de vulnerabilidad social. El presente estudio se realizó a partir de un análisis documental y bibliográfico sustentado en una lectura interseccional y a la luz de la teoría del materialismo histórico. El racismo y el capacitismo, que se suman al sexismo, violan los derechos de las personas negras con discapacidad, condicionando sus vidas a un estado de hipervulnerabilidad. Se observó que es crucial crear equipos especializados para atender, a través de equipos multidisciplinarios e interdisciplinarios, a las personas negras con discapacidad que han sufrido y están sufriendo cualquier tipo de violencia y abandono. Es imperativo formular políticas públicas que dialoguen de manera intersectorial y que atiendan integralmente las necesidades que genera la condición de hipervulnerabilidad de las personas negras con discapacidad, considerando, para ello, sus historias de vida y su realidad desde lo privado hasta lo privado. alcance macrosocial.

*Palabras clave:* capacitismo, cuerpos matables, hipervulnerabilidad, vidas negras.

---

## 1. INTRODUÇÃO

*“Somos todos geniais.*

*Mas se você julgar um peixe por sua capacidade de subir em árvores,  
ele passará sua vida inteira acreditando ser estúpido.”*

Albert Einstein

Apesar de as Pessoas com Deficiência possuírem potencialidades associadas à sua condição, a sociedade as percebe como incapazes por meio de uma visão capacitista e discriminatória. Dito isso, torna-se urgente debater acerca das vivências de violação de direitos das pessoas negras com deficiência, que são cada vez mais conduzidas ao campo da exclusão social e da negação da dignidade da pessoa humana. Esse processo ocorre porque o capacitismo, a necropolítica, o racismo estrutural e o sexismo somam desigualdades e

discriminações que impactam diretamente a existência de pessoas negras com deficiência.

A realidade das pessoas negras com deficiência é marcada por iniquidades e pela invisibilidade que impedem o alcance da efetividade plena e justa dos seus direitos, os quais devem considerar suas peculiaridades sociais, culturais, étnico-raciais, econômicas e educacionais, bem como suas vozes e identidades acerca da sua sexualidade. Dessa maneira, elucidar as estruturas sociais que fomentam os sistemas de opressão, violência e negligência contra as pessoas negras com deficiência torna-se crucial para o embate social e político no que tange à defesa da vida das pessoas negras com deficiência, as quais são condicionadas pela insistente negação de direitos e protagonismo social.

Estatísticas, que serão apresentadas posteriormente, apontam um panorama desconcertante em relação à situação de pessoas negras com deficiência no Brasil, dado que assenta como vem sendo tratado este grupo no contexto brasileiro. Questões como educação, trabalho e violência são versadas de modo a escancarar a realidade cruel e incisiva estimulada pela frágil atuação do Estado Brasileiro frente às garantias legais da população com deficiência e as nuances de classe, raça e gênero que permeiam seus direitos.

Diante disso, este trabalho tem como objetivo elucidar a discriminação social das pessoas com deficiência pelo viés do capacitismo e da interação dos fatores de exclusão social com a adição de outros elementos de vulnerabilidade social, como o racismo estrutural, uma vez que pessoas negras com deficiência se encontram em uma condição de hiper vulnerabilidade social. Essa hiper vulnerabilidade pode ser comprovada pela discriminação interseccional, responsável por atingir de maneira multifatorial a qualidade e o desenvolvimento da vida das pessoas negras com deficiência.

Esta análise será feita mediante estudo documental e bibliográfico e tomará como ponto de partida a interpretação dos dados à luz da interseccionalidade e do materialismo histórico. Por isso, este estudo visa demonstrar que a construção da exclusão social capacitista das pessoas negras com deficiência ocorre fundada na condução histórica, que passa pelo modelo

mitológico ou de presciência, para o modelo médico ou reabilitador, quando finalmente chega ao atual modelo social ou sociológico.

Com base nisso, pretende-se fomentar uma discussão que impulse a desconstrução do capacitismo e do racismo estrutural, para o desenvolvimento de políticas públicas que se oponham a todas as formas de discriminação, cujo objetivo seja de construir uma sociedade inclusiva e que valorize as potencialidades e as histórias das pessoas negras com deficiência. Ademais, a desconstrução de estigmas, a mobilização social e a tomada de espaços decisórios devem ser mecanismos que somem forças à luta pela vida das pessoas negras com deficiência.

## **2. DIREITOS HUMANOS E A LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UMA BREVE ANÁLISE HISTÓRICA**

Ao abordar os Direitos Humanos para a defesa da dignidade da pessoa humana, não se pode dispensar a análise dos Direitos Achados nas Ruas, que podem ser entendidos como: “(...) ‘expressão de uma legítima organização social da liberdade’ constitui o marco conceitual original do projeto denominado O Direito Achado na Rua” (Souza et al. 2021, p. 19). Os Direitos Achados na Rua, portanto, estão envolvidos e legitimados no ativismo social que pleiteia a concretude de tudo o que compõe o conjunto demandas intrínsecos à vida humana.

Para Flores (2009), falar de desenvolvimento é preciso primeiramente respeitar os direitos no mesmo “processo de desenvolvimento” (Flores, 2009, p. 71). Para o autor, é preciso que ocorram avanços e potencialização dos direitos conforme as transformações sociais. Por isso, ele afirma que não podem existir direitos humanos “(...) se não se potencializam políticas de desenvolvimento integral, comunitário, local e, logicamente, controlável pelos próprios afetados, inseridos no mesmo processo de respeito e consolidação dos direitos” (Flores, 2009, p. 71).

Cabe também elucidar a análise marxista sobre a questão racial, pois conforme Devulsky (2016, p. 15): “É preciso considerar que o recorte racial isolado de sua relação com a forma-mercadoria é tão inútil à luta antirracista

quanto é o aparamento do mote revolucionário do povo”. Por esse motivo, é substancial que a assimilação sobre as hiper vulnerabilidades vividas por pessoas negras com deficiência seja explorada pela linha interseccional, já que as discriminações e as privações de direitos vividas por essas pessoas se formulam pelas estruturas capitalistas, patriarcais e racistas. Por essa razão, Devulsky (2016, p. 20) explica que “A falsa oposição entre a luta antirracista e anticapitalista promove o enfraquecimento teórico em sua medida epistemológica e política (...)”.

A supressão dos direitos e a discriminação que as pessoas com deficiência sofrem em seu cotidiano, levando em conta uma visão capacitista da sociedade burguesa, deve ser compreendida como um processo de construção histórica que é formada pela luta de classes e da alienação sistemática deste segmento social. Por isso, a seguir, serão expostos alguns modelos interpretativos adotados no decorrer da formação histórica da nossa sociedade para o tratamento e análise de pessoas com deficiência.

## **2.1. Modelo de Prescindência ou Mitológico**

Na antiguidade, as pessoas com deficiência eram vistas como estorvo para a sociedade e para suas famílias, dependendo destas para sobreviver em um ambiente de escassez de recursos. Em Esparta, os nascidos com deficiência eram assassinados ainda bebês, para poupar a sociedade do ônus da sua manutenção. Durante a antiguidade, as pessoas com deficiência eram vistas como “monstros”, tocados pelos deuses, ou com super habilidades atribuídas a estes, ou como meras aberrações sociais. Assim, a condição da deficiência prescindia de uma determinação divina, onde estas pessoas eram predestinadas para o sofrimento, devido aos seus pecados ou dos seus antepassados. Sendo a realidade destas pessoas analisadas a partir do modelo de presciência ou mitológico (Chauí, 2002, p. 146).

Durante a Idade Média, prevaleceu o modelo de presciência em razão das visões disseminadas pela Igreja Católica. As pessoas com deficiência continuaram a ser percebidas socialmente como inaptas para o convívio social.

Entretanto, agora, objeto de caridade e piedade, eram segregadas em entidades religiosas e da sociedade para viverem suas vidas apartadas da sociedade. Essa forma de tratamento apoiado na caridade para com as pessoas com deficiência, passava para a sociedade uma certeza de redenção por intermédio das ações de piedade, desviando a sociedade dos seus problemas sociais, cumprindo o papel da igreja como ópio do povo.

## **2.2. Modelo Médico ou Reabilitador**

Certeza (2019, para. 20) revela que durante o período nazista houve o processo "higiene racial", o qual estava ligado, em 1933, ao "(...) sonho de Hitler". Esse sonho foi concretizado por meio de uma lei: "A lei de prevenção contra a "prole geneticamente doente" (GezVen) (Certeza, 2019, para. 20). Essa lei era responsável por definir a vida de pessoas que vivessem com qualquer condição que fosse considerada congênitas, como "(...) esquizofrenia, bipolaridade, epilepsia, doença de Huntington, cegueira, surdez, deformidade física grave" (Certeza, 2019, para. 20). Ocorria o seguinte: essas pessoas eram forçadas a um processo de esterilização, que dependia de parecer médico e autorização judicial (Certeza, 2019), ação muito conveniente, diga-se de passagem, dentro de um sistema que zelava pela "higienização social". Nesse período, foram esterilizadas na Alemanha mais de 400 mil pessoas.

Depois do GezVen, foi instaurado o programa chamado de Aktion T4, cujo slogan era "Uma vida que não valia a pena ser vivida". O Aktion T4 "(...) assassinou mais de 260 mil pessoas com deficiência no mesmo país, em nome da 'morte misericordiosa'" (Certeza, 2019, para. 20). Só em 1988, o governo alemão se posicionou contra esses crimes cometidos e acabou condenando a lei nazista por considerar "(...) as esterilizações forçadas realizadas entre 1933 e 1945 como 'erradas'" (Certeza, 2019, para. 21). Foi nesse mesmo período que o país alemão também reconheceu que era desumana a defesa de que as pessoas com deficiências e acometidas por algumas doenças, assassinadas pelo regime nazista, eram seres "indignos de viver a vida". Por isso, "(...) também reconheceu que as vítimas de esterilização forçada e suas famílias eram dignas de respeito e compaixão" (Certeza, 2019, para. 21). Vale frisar, porém, que as

vítimas e as suas famílias nunca foram indenizadas pelo governo alemão e apenas em 2007 a lei nazista foi revogada pela Lei Fundamental da República Federal da Alemanha (Certeza, 2019, para. 21).

Após a Primeira e a Segunda Guerra mundiais, milhares de pessoas retornaram aos seus países com algum tipo de deficiência, adquirida devido às guerras. Baseado nesse contexto, foi necessário reabilitar estas pessoas para o trabalho, construindo-se uma ideia de que a deficiência poderia ser superada ou minimizada pela vontade do indivíduo em se reabilitar para ser útil à sociedade, tornando-se uma mão de obra não inválida.

O modelo médico ou reabilitador, toma como objetivo a superação da deficiência segundo a recuperação das funções do corpo. Essa visão de mundo satisfazia um ideal burguês, transformando as pessoas com deficiência em um exército reserva de trabalhadores, colocando sobre estas pessoas o ônus da sua exclusão social, uma vez que só dependia destas a sua reabilitação ou superação das suas deficiências, isto é, era responsabilidade delas sair da esfera da exclusão social (Shreve, 2011).

Esse modelo médico prevaleceu até quase os dias de hoje, pois atribuíam as pessoas com deficiência a responsabilidade pela exclusão social à sua inércia, posto que julgava que as pessoas com deficiência não buscavam reabilitação para se tornar uma força de trabalho útil à sociedade.

### **2.3. Modelo Social ou Sociológico**

A contar do Movimento Civil Organizado das Pessoas com Deficiência, foi impulsionada uma insurgência contra o modelo médico ou reabilitador, pois as pessoas com deficiência entenderam que a exclusão social sofrida no cotidiano não se dava em decorrência das suas deficiências, mas da deficiência da sociedade em incluí-las em um ambiente acessível, com condições isonômicas de direitos e oportunidades.

Diante desse pensamento, desenvolveu-se um modelo sociológico, que passou a avaliar as pessoas com deficiência levando em consideração as suas

potencialidades e da privação das suas funcionalidades em decorrência das barreiras atitudinais, na comunicação e na informação impostas pela sociedade.

O modelo social avalia a pessoa com deficiência mediante análise biopsicossocial, entendendo as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência pela via das limitações em suas funções corporais, as interações destas com os aspectos psicológicos e as barreiras sociais encontradas no cotidiano (Diniz, 2017, p. 18). Dessa forma, o modelo social supera o entendimento de que as pessoas com deficiência devem ser trabalhadoras úteis para a sociedade, como mera reserva de mão de obra, tornando-se conscientes plenos de que a sociedade burguesa e elitista as exclui do convívio social, alienando-as de todos os seus direitos básicos.

### **3. RACISMO ESTRUTURAL E CAPACITISMO E SUAS RELAÇÕES COM A NECROPOLÍTICA**

Raça, gênero, classe social, sexualidade, características corporais e psicológicas estruturam opressões que se atravessam, multiplicando falhas no acesso aos direitos. Partimos assim de uma perspectiva comprometida com os atravessamentos entre raça, classe e capacidade como estruturais e estruturantes das relações entre os seres humanos e as relações institucionais, e não somente atributos identitários. A compreensão de racismo irá contribuir para refletirmos de que forma o racismo, junto ao capacitismo, impacta direta e/ou indiretamente na forma como o sujeito negro com deficiência vivencia o mundo e na forma como esses descritores interferem sobre a sua qualidade de vida.

T. Pires (2018, p. 67) evidencia como são vistos os indivíduos negros, que são objetificados e situados em condições de violência e também de violação de direitos: “(...) desumanizados, infantilizados, docilizados, muitas são as expressões que denunciam o tratamento conferido aos que estão na zona do não ser pelo projeto moderno colonial escravista e por formas atualizadas de desrespeito e extermínio”. Para Silvio de Almeida (2018, p. 25), o racismo é um sistema estrutural, pois “(...) é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento”. Manifesta-se “(...) por meio de práticas conscientes



ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. Sendo a raça um elemento estruturante de como os direitos foram e são concebidos, negados e usufruídos de forma desigual no Brasil e em todo o mundo.

Diante disso, é de suma importância que antes de dialogarmos sobre racismo estrutural e capacitismo, façamos uma reflexão sobre as relações étnico-raciais e a compreensão do contexto histórico no Brasil, país que se estruturou e se estrutura em sistemas de opressões. Portanto, para compreendermos a origem do racismo e das desigualdades no Brasil, precisamos retornar ao século XIX, quando os colonizadores portugueses instituíram o sistema de escravidão dos africanos que eram sequestrados para o Brasil, a fim de atender a demanda dos portugueses por trabalhos braçais. Esse sistema perdurou por quase 400 anos.

O papel da escravidão influenciou diretamente na formação social, econômica e na construção de estereótipos raciais. Segundo Lander (2005), essa lógica de classificação, hierarquização e linearidade expressa a eficácia do pensamento científico moderno. Por isso que, ao falarmos de raça como um produto da modernidade, consideramos o colonialismo com a colonialidade do saber, a colonialidade do poder e a colonialidade do ser como três componentes fundamentais (Torres, 2018).

A partir daí podemos compreender como se constrói a noção de raça branca e o desenvolvimento do intelecto, instituições desenvolvidas e civilidade, em contraste com a raça negra associada à emotividade, primitivismo e natureza (Hall, 2016). Além da escravidão, o darwinismo social, uma pseudociência com base no determinismo racial, que se projetou inclusive no direito (Schwartz, 2011), serviu também como instrumento de classificação e hierarquização de grupos humanos.

O racismo estrutural foi sendo construído como processo histórico, que segundo Pires e Silva (2015, p. 66), hoje funciona como um sistema interesses distintos, pois enquanto “(...) o racismo, de um lado, implique subalternizações e destituição material e simbólicas dos bens sociais que geram respeito e estima social aos negros”, incrementando, assim, um “ciclo de desvantagens”, por outro

lado, as pessoas brancas estão dentro de um “(...) sistema de privilégios assumido como natural, como norma” (Pires & Silva, 2015, p. 66).

Com base no entendimento do que é o racismo estrutural como processo de discriminação e de práticas sociais que fortalecem a desigualdade social à qual é direcionada as pessoas negras em detrimento do privilégio da branquitude, guardando-se as suas proporções, o capacitismo é uma espécie de preconceito análogo ao racismo. Por essa razão, a indispensabilidade da análise de pessoas negras com deficiência baseada na interseccionalidade, que aborda uma apreensão ampla acerca das estruturas sociais.

A sociedade burguesa, utilizando-se do capacitismo, aliena a sociedade com ideias preconcebidas de que as pessoas com deficiência não possuem capacidade para estudar, trabalhar, constituir família ou viver com autonomia e independência. Expressões do nosso cotidiano como “nó cego”, “deu uma de João sem braço”, “se fazer de surdo” e “deixar de ser retardado” são exemplos que reforçam ideias capacitistas em nossa sociedade. Por esse motivo, é necessário criminalizar comportamentos capacitistas da mesma forma que o racismo, embora naturalizado, vem sendo criminalizado em nossa sociedade. Diante disso, é viável afirmar que, quando Almeida (2019, p. 54) menciona que os regimes racistas “não poderiam existir sem a participação do Estado e de outras instituições como escolas, igrejas e meios de comunicação”, podemos pensar que o capacitismo também não.

A soma da necropolítica ao racismo e ao capacitismo está profundamente ligada ao poder que o Estado tem em “anunciar” quais corpos são matáveis, como também são hiper vulnerabilizados. O conceito de necropolítica foi cunhado em 2011 por Achille Mbembe (Ignacio, 2020). Para Mbembe, “O corpo ‘matável’ é aquele que está em risco de morte a todo instante devido ao parâmetro definidor primordial da raça” (Ignacio, 2020, para. 22). Por isso, discutir necropolítica dentro do contexto de pessoas hiper vulneráveis é essencial.

Mbembe afirma que como exemplo de manifestação da necropolítica temos a escravidão, a qual se baseou no pensamento hegemônico europeu, que por séculos não conferiu às pessoas negras a condição de seres humanos com dignidade, liberdade e cidadania. Além disso, mesmo com a ultrapassagem do

modelo escravista, hoje vivencia-se “(...) estratégias de captura, aprisionamento, exploração, dominação e extermínio do corpo negro que segue ainda a cartilha do colonialismo” (Ignacio, 2020, para. 30).

Notoriamente, os corpos hiper vulnerabilizados atravessam diversos grupos inferiorizados, pois há a intersecção de classe, gênero e raça, estruturas que condicionam a posição dos indivíduos: “Quanto mais frágil for determinado grupo (em classe, raça, gênero, etc.) – sejam mulheres, indígenas ou outras minorias maiores o desequilíbrio entre o poder da vida e da morte sobre esse grupo” (Ignacio, 2020, para. 31).

Um exemplo evidente da necropolítica no Brasil existiu durante o período grave da disseminação da pandemia COVID-19, quando os grupos inseridos em territórios nos quais não era possível obter condições dignas de isolamento social, locomoção para ir ao trabalho e saneamento básico, por exemplo, sofreram maiores danos, inclusive letais, em razão da pandemia (Ignacio, 2020). Nota-se, portanto, como o poder social e político brasileiro determinou quem teria a oportunidade de sobrevivência, visto que o Estado, sob os pilares capitalistas e neoliberais, atua a favor dos interesses da classe dominante em detrimento das necessidades inerentes à vida da população.

A necropolítica aponta como no decorrer da formação história do Brasil muitos discursos e intervenções “(...) tiveram o poder de retirar a humanidade de certos grupos através da desclassificação da pessoa, ou seja, da ideia de que ela merecia ser punida ou que as políticas são para a maioria e não para minorias” (Ignacio, 2020, para. 33., grifo nosso). É por esse viés de controle de vidas que se potencializa a hiper vulnerabilidade de pessoas com deficiência, a qual vem sendo reforçada por manifestação do racismo estrutural e do capacitismo, tendo em vista que em termos de depreciação e coisificação do ser humano, são reproduzidos dentro de uma lógica burguesa, sendo esta, por sua vez, protetora da vida de um grupo hegemônico formado pela branquitude, sobretudo masculina.

À face dessas discussões, apreende-se que a discriminação interseccional demarca identidades, culturas, oportunidades de acesso a direitos e posição de poder e privilégios. A leitura a respeito das condições de vida de

peessoas negras com deficiência não pode se limitar ao que está posto de modo aparente (sem a compreensão da totalidade social), haja vista que essa análise exclui as determinações sociais e econômicas, raciais e patriarcais. Sendo assim, as privações que passam as pessoas negras com deficiência necessitam de um olhar amplo e crítico, com vistas a sinalizar a insuficiente ação do poder público perante as exigências indispensáveis à transformação da vida de pessoas negras com deficiência hiper vulneráveis.

#### **4. O RACISMO CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS HIPER VULNERABILIDADES**

Quando estão associados no mesmo indivíduo vários fatores de exclusão social, as pessoas tornam-se hiper vulneráveis, condicionadas à alienação de direitos e da própria dignidade humana. Uma pessoa que seja negra, mulher, com deficiência, pobre e da comunidade LGBTQIAPN+ irá se encontrar em uma condição de plena exclusão social, segregada até do convívio social. Esses fatores acumulam sofrimento e sensação de não pertencimento das pessoas negras com deficiência, dado que as discriminações em razão de estereótipos padronizados pela via da “perfeição” e da branquitude. É assim que pensa a Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Anna Paula Feminella: “A junção do racismo, sexismo e capacitismo não só agravam essa exclusão como muitas vezes geram sofrimento e causa a morte de pessoas negras” (Vidas Negras com Deficiência Importam [VNDI], 2023, para. 4).

Em 2009, foi instituído o Decreto 6.949, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York no dia 30 de março de 2007. O Decreto 6.949/2009 define pessoas com deficiência as que vivem com impedimentos considerados de longo prazo cuja natureza seja física, mental, intelectual ou sensorial (Brasil, 2009, Art. 1). Esses impedimentos “(...) em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas” (Brasil, 2009, Art. 1).

Dentre os princípios da supracitada Convenção, estão: o caráter da não-discriminação; a defesa da plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

defesa do respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; a defesa da igualdade entre o homem e a mulher; e a defesa do respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade (Brasil, 2009, Art. 3).

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) define a pessoa com deficiência a que vive com impedimento de longo prazo, que pode ser “natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Brasil, 2015, Art.2º). Outrossim, a LBI dita que a avaliação da deficiência, caso exista a necessidade de fazê-la, deverá realizar análise biopsicossocial por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de considerar as seguintes condições: “I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação” (Brasil, 2015. Art. 2º, §1, grifo nosso).

A LBI (2015) também preceitua que as pessoas com deficiência devem ser consideradas vulneráveis em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública (Brasil, 2015). No entanto, a mesma lei determina que a discriminação contra pessoas com deficiência se configura ato de violência. A violência tratada na citada lei é sofrida pelas pessoas com deficiência em seu dia a dia porque estão dentro de uma sociedade que impõe obstáculos para o trabalho, educação, lazer etc., ou seja, que coíbe o pleno convívio social. Por isso, não é apenas durante emergências que as pessoas com deficiência são vulneráveis, mas durante toda a sua vida em razão das barreiras que a sociedade lhe impõe, agravando-se ainda esta condição para hiper vulnerabilidade quando estas pessoas estão expostas a múltiplos fatores de exclusão social.

O movimento “Vidas Negras com Deficiência Importam – VNDI” sustenta a importância da visibilidade para uma avaliação plena e consistente no caso de pessoas com deficiências psicossociais, uma vez que justifica a

indispensabilidade do “acesso ampliado ao reconhecimento oficial e a todos os direitos que o estado brasileiro garante às pessoas com deficiência” (VNDI, 2022, p. 14). O VNDI (2022) faz jus ao reconhecimento das necessidades de pessoas com deficiência psicossocial para fins de garantia de direitos e acesso a políticas públicas: “Implementar a avaliação biopsicossocial de deficiência no Brasil, como uma ferramenta para a garantia de diagnósticos, pois a Avaliação biopsicossocial reduz o estereótipo médico e garante o acesso ao diagnóstico formal” (VNDI, 2022, p. 14).

A produção e a reprodução das relações sociais capitalistas, patriarcais/sexistas e racistas dão materialidade às inquestionáveis violações de direitos dos grupos subalternizados, sobretudo aqueles que são condicionados a uma posição social de hiper vulnerabilidade, como o caso de pessoas negras com deficiência, as quais vivenciam diariamente condições indignas de vida e de acesso a direitos. Esse processo de desapropriação de direitos e de discriminação interseccional pode ser visto em várias situações, como no caso dos gritantes números apresentados no Relatório “A Situação de Pessoas Negras com Deficiência no Brasil”, elaborado pelo Movimento Vidas Negras com Deficiência Importam (VNDI) em parceria com a Universidade de York e com o Minority Rights Group. O relatório já inicia exprimindo o seguinte: “A discriminação contra as pessoas por elas serem pessoas com deficiência, negras, faveladas, indígenas, mulheres ou LGBTQI+ pode tornar a vida dessas pessoas mais difícil” (VNDI, 2022, p. 5).

Outro ponto inquestionavelmente importante tratado no citado relatório é a insuficiência de informações quanto à situação de pessoas negras com deficiência. Essa carestia não é posta de modo aleatório, mas sim porque há uma intencionalidade legítima de um modelo de sociedade padronizado pelo poder vigente branco e burguês, ao qual não interessa a vida e a dignidade de pessoas negras com deficiência e outras expressões de hiper vulnerabilidade. Como afirma Ribeiro (2018, p. 103): “A verdade é que as vidas negras não importam dentro da lógica racista”.

O VNDI (2022, p. 16) argumenta que o vigente sistema brasileiro instalado para averiguar a classificação de deficiência “(...) não inclui pessoas com deficiências psicossociais como pessoas com deficiência”. Esse sistema é

utilizado como ferramenta de análise para a implantação e implementação de políticas públicas no país. Para mais, o VNDI (2022, p. 16) afirma: “A falha no censo tem a ver com falta de alocação orçamentária, o que sugere falta de interesse político em reconhecer os direitos destas pessoas”.

Os números hoje apresentados de pessoas com deficiência no Brasil não traduzem a verdadeira realidade, pois existe a “(...) ausência de um modelo de avaliação de deficiência no Brasil”. Por consequência, a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) indica que os números podem ser maiores que os expostos, conforme a definição de deficiência que adota (VNDI, 2022). Logo, há prejuízos legais e sociais nas vidas das pessoas negras com deficiência.

O supracitado relatório apontou algumas das seguintes situações que serão expostas na Figura 1, o que traz à tona uma realidade condicionada por desigualdades que são produzidas e reproduzidas dentro de um modelo de sociedade que não contempla com igualdade, justiça e inclusão a pluralidade e diversidade humana.

### Figura 1

Dados extraídos do relatório “A Situação de Pessoas Negras com Deficiência no Brasil” (VNDI, 2022)

Censo Demográfico	Violência	Educação	Trabalho
Há divergências nos números de pessoas com deficiência no Brasil: em 2010, de um total de 190.755.799 habitantes, <b>51% se autodeclararam como negros (8% pretos e 43% pardos)</b> . Porém, deste total, apenas 24% da população foi identificada com algum tipo de deficiência. Já em 2018, quando o IBGE fez revisão dos dados gerais	A violência física contra pessoas com deficiência é a mais pontuada: “53% dos casos seguida da violência psicológica com 32% e negligência/abandono em 30%. A violência sexual foi gritantemente identificada entre as pessoas com deficiência intelectual (35%) Além disso, “evidências sugerem que pessoas negras com deficiência são	Mulheres negras enfrentam maiores dificuldades no acesso à Educação. São os homens que compõem a maioria das matrículas em escolas de educação inclusiva brasileiras: 66,2% dos homens, sendo 40,5% homens negros. No que tange à Educação Superior, embora a Lei 12.711/2012 determine a cota para alunos	Nesse quesito, o maior destaque de falta de acesso é para mulheres negras com deficiência: (40,7%), em comparação com homens negros com deficiência (32,6%), homens brancos com deficiência (37,7%) e mulheres brancas com deficiência (40,7%). É uma situação que expõe o quanto as mulheres negras com deficiência são

sobre pessoas com deficiência, coletados por esse Censo de 2010 ocorreu uma queda drástica: “o percentual oficial de pessoas com deficiência no país, de 23,9% para apenas 6,7%”.	mais propensas a serem encarceradas e terem seus direitos humanos e liberdades fundamentais negados”.	autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por alunos com deficiência, a realidade é alarmante: alunos negros com deficiência somam o total 0,6% e 35% dos alunos com deficiência.	conduzidas a situações de desemprego e trabalho informal. Para as mulheres negras com deficiência, a realidade no mercado de trabalho é ainda mais discriminatória em razão da condição de gênero.
---	---	---	--

Nota. Fonte: VDNI (2022). Relatório “A Situação de Pessoas Negras com Deficiência no Brasil”. Disponível em: [https://minorityrights.org/wpcontent/uploads/2023/03/MRG\\_Brief\\_Brazil\\_PORT-1.pdf](https://minorityrights.org/wpcontent/uploads/2023/03/MRG_Brief_Brazil_PORT-1.pdf). Acesso em: 13 dez. 2023.

No que concerne aos dados coletados, ficou proclamado o quanto as pessoas negras com deficiência vivem à mercê de um sistema coercitivo e veementemente inclemente com as pautas dos grupos diversos e suas pluralidades atreladas às particularidades que definem suas vidas. O interesse na luta pela minimização para o alcance da erradicação do racismo e do capacitismo é assinalado nos movimentos sociais e na movimentação de parte da sociedade junto a grupos aliados, que almejam o combate a todas as barreiras de negação de direitos das pessoas com deficiência.

Perante o exposto, provou-se nítido e intrigante o resultado apresentado pelo Relatório citado, pois é insustentável que em pleno Século XXI, a sociedade ainda seja regida por antagonismos que hierarquizam um grupo dominante ao mesmo tempo em que acarretam danos sérios aos grupos inferiorizados. Essa relação antagônica se dá não só no âmbito dos interesses de classe, vez que se pronuncia também nas relações de privilégio fecundas pelo poder branco e pelos papéis de gênero. É um processo de produção e reprodução social que se alimenta cada vez mais das forças que corroboram com os ideais individualistas, neoliberais e mercantilistas, atrelados à superioridade racial e patriarcal.

Diante do que foi apresentado, é elementar reconhecer a importância da busca pela emancipação humana, que intenciona a verdadeira promoção da liberdade, aparada pela equidade e pela justiça social. Como afirma Paulo Freire em “Pedagogia do Oprimido”: “A existência, porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras



verdadeiras, com que os homens transformam o mundo” (Freire, 2019a, p. 10). Freire delinea de forma dialética a importância da condução das ideias e da ação do homem no âmbito da evolução social. Para Freire “Existir, humanamente, é *pronunciar* o mundo, é modifica-lo” (Freire, 2019a, p. 108, grifo do autor).

Também é possível sublinhar o pensamento de Devulsky: “O racismo e o sexismo, enquanto forem expulsos da problemática marxiana como fenômenos de ordem menor, continuarão a existir como impeditivos do exercício político voltado à emancipação total” (Devulsky, 2016, p. 20). Assim, não há como dissociar essas relações de exploração e dominação vigentes na sociedade contemporânea, que incitam as restrições ao acesso às políticas sociais, deixando as pessoas negras com deficiência em circunstâncias de marginalização social, política e econômica. Nessa perspectiva, Freire defende que acima da liberdade do ser humano, que lhe concede o “direito de sobreviver”, não pode estar a liberdade do comércio, pois para ele: “(...) A liberdade do comércio sem limite é licenciosidade do lucro. Vira privilégio de uns poucos que, em condições favoráveis, robustece seu poder contra os direitos de muitos, *inclusive o direito de sobreviver*” (Freire, 2019b, p. 126, grifo nosso).

O direito de sobreviver abordado por Freire tem total relação com a análise feita, uma vez que diz respeito à exigência da efetividade absoluta dos Direitos Humanos das pessoas negras com deficiência violadas cotidianamente na sociedade brasileira. É disto que as pessoas negras com deficiência precisam: o direito de existir com dignidade e de exercer sua vida social encorajada pela visibilidade das suas narrativas em todos os meios de interação e representatividade, tanto na vida política, educacional, cultural e laboral, como na afirmação das suas experiências pessoais e afetivas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade burguesa, para manutenção do *status quo*, deve assegurar o domínio dos meios de produção, bem como manter a alienação do proletariado como exército reserva de miseráveis, dentre o qual estão as pessoas negras com deficiência. Para confrontar esta realidade imposta pelas elites burguesas,

os trabalhadores têm que manter ativa a luta de classes por meio da constante mobilização social e da luta por melhoria de direitos, a fim de desconstruir o estado capitalista.

As pessoas negras com deficiência possuem diversos direitos, instituídos em instrumentos internacionais e nacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), e a Lei Brasileira de Inclusão. Entretanto, muitos desses direitos são ultrajados em virtude da falta da atenção integral, justa e igualitária por parte do Estado, processo que confere a pessoas com deficiência mera “cidadania de papel”. Nesse sentido, é legítima a histórica e conflitante luta pela defesa da dignidade e da cidadania das pessoas negras com deficiência, visto que a discriminação interseccional eleva o nível de vulnerabilidade desse grupo.

As pessoas negras com deficiência hiper vulneráveis devem contrapor-se à violência sofrida no cotidiano por uma sociedade capacitista que as discrimina, alienando-as dos seus direitos fundamentais e da dignidade humana. Como fruto do que foi analisado por este trabalho, percebe-se ser necessário desenvolver mecanismos legais e políticas públicas a fim de proteger este segmento. Torna-se premente a necessidade de criminalizar condutas discriminatórias e capacitistas contra as pessoas negras com deficiência, tornando o capacitismo tão gravoso penalmente quanto o racismo o é em nossa sociedade.

Para assegurar a efetivação irrestrita dos direitos das pessoas negras com deficiência, faz-se necessário criar uma estrutura similar à proteção para pessoas idosas, crianças e mulheres, que abarque um conjunto de equipamentos qualificados, como Delegacias e Juizados Especiais Cíveis Especializados para atender pessoas negras com deficiência que sofram violação de direitos. Da mesma forma que existem casas de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica, cujo atendimento é feito por equipes multidisciplinares e interdisciplinares, por exemplo, é substancial que também existam essas instituições para acolhimento e atendimento das demandas postas por pessoas negras com deficiência, que sofreram e sofrem qualquer tipo de violência e negligência.

É impreterível a criação de políticas públicas intersectorializadas e integrais para acolher as pessoas negras com deficiência, considerando, para tanto, suas

histórias e particularidades de vida e realidade social, por meio de uma análise que avalie os casos particulares dentro de uma estrutura macrossocial desigual. As políticas públicas, assim, devem atender as necessidades condicionadas pela situação de hipervulnerabilidade de pessoas negras com deficiência de modo que possam alcançar um estado de vida digno, inclusivo e representativo em todas as esferas sociais. Com vistas a garantir os absolutos interesses da população à qual se destina, vale salientar que as políticas públicas devem preservar a participação democrática dessa população desde a identificação do problema ao processo de avaliação.

Fundamentadas nestas iniciativas, as pessoas negras com deficiência terão ferramentas para refutar esta sociedade burguesa, racista, capacitista e sexista, poder do, assim, atingir a emancipação, livre de mecanismos da exclusão social cotidiana, com a intenção, sobretudo, de subjugar a alienação historicamente imposta. Salienta-se, assim, o valor da convergência na esfera dos movimentos sociais de modo que possam interagir e comunicar-se por meio da troca de saberes, experiências e interesses mútuos, que dialoguem com o propósito maior: o da transformação social que estabeleça relações igualitárias e libertárias distantes de qualquer base ideológica que hierarquize classe, gênero e raça.

## REFERÊNCIAS

Almeida, S. L. d. (2018). *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte (MG): Letramento. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

*Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.* Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF. Presidência da República, 6 de julho de 2015. Recuperado em 13 dezembro, 2023, de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

*Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.* Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF. Presidência da República, 25 de agosto de 2009. Recuperado em 13 dezembro, 2023, de <https://www.planalto.gov.br/ccivildecreto/d6949.htm>.

- Certeza, L. M. (2019). *O que é capacitismo?* *AzMina*, Colunas – Opinião. Recuperado em 13 dezembro, 2023, de <https://azmina.com.br/colunas/o-que-e-capacitismo/>.
- Chauí, M. (2002). *Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles*. 2 ed. ver. Ampl. São Paulo: Companhia das Letras,. v. 1
- Dias, A (2013). Por uma genealogia do capacitismo: da eugenia estatal a narrativa capacitista social. *In I Simpósio Internacional de estudos sobre a deficiência – Sedpcd/Diversitas/Usp Legal*. São Paulo.
- Devulsky, A. (2016). Estado, racismo e materialismo. *In Marxismo e Questão Racial*. Dossiê Margem Esquerda – Silvio Almeida (org.). Revista Margem Esquerda n. 27..
- Diniz, D. (2017). *O que é Deficiência*. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Editora Brasiliense.
- Flores, J. H. (2009). *A reinvenção dos direitos humanos*. Joaquín Herrera Flores; tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux.
- Freire, P. (2019a). *Pedagogia do Oprimido*. – 68a ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra.
- Freire, P. (2019b). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. – 58a ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra.
- Hall, S. (2016). *Cultura e Representação*. Rio de Janeiro: PUC- Rio.
- Ignacio, J. (2020). Necropolítica: explicamos o conceito de Achille Mbembe *Politize!*, Básico da Política | Cidadania, Cultura e Sociedade | História. Recuperado em 14 dezembro, 2023, de <https://www.politize.com.br/necropolitica-o-que-e/>.
- Lander, E. (2005). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latinoamericanas. Edgardo Lander (org). CLACSO, de Buenos Aires, Argentina.
- Pires, T., & Silva, C. L. (2015). Teoria crítica da raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil. *In: Direitos dos conhecimentos* [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Fernando Antonio De Carvalho Dantas, Heron José de Santana Gordilho, Wilson Antônio Steinmetz– Florianópolis: CONPEDI, 2015.
- Pires, T. (2018). Racializando o debate sobre Direitos Humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. *Revista Internacional de Direitos Humanos (SUR)*, v. 15, n. 28, p. 65-75.

Recuperado em 14 dezembro, 2023, de <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>.

Ribeiro, D. (2018). *Quem tem medo do feminismo negro?* São Paulo: Companhia das Letras.

Schwarcz, L. (2011). Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco. *Hist. Ciênc. Saúde – Manguinhos*; 18(1): 225-242, Ilus.

Shreve, M. (2011). *The Independent Living Movement: History and Philosophy to Implementation and Practice* [O Movimento de Vida Independente: História e Filosofia para Implementação e Prática]. Recuperado em 14 dezembro, 2023, de [https://www.ilru.org/sites/default/files/resources/il\\_history/IL\\_Movement.pdf](https://www.ilru.org/sites/default/files/resources/il_history/IL_Movement.pdf).

Sousa, J. G., & Junior, et al. (2021). *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao direito como liberdade*. Organizador: José Geraldo de Sousa Junior [et al.] – Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília. v. 10.

Vidas Negras de Pessoas com Deficiência Importam (2022). *Relatório da Situação de Pessoas Negras com Deficiência no Brasil*. Recuperado em 13 dezembro, 2023, de [https://minorityrights.org/wp-content/uploads/2023/03/MRG\\_Brief\\_Brazil\\_PORT-1.pdf](https://minorityrights.org/wp-content/uploads/2023/03/MRG_Brief_Brazil_PORT-1.pdf).